



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju - SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL PARA A UBS “MANOEL MORALES”, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19, SÍNDROMES GRIPAIS, DENGUE E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS** para alterar os itens 2.3 e 8.1.4 do edital.

Onde se Lê:

2.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.3.2. As empresas cujo sócio seja servidor público municipal ou tenha parentesco com servidor público da entidade licitante, conforme Acórdão 1019/2013 – Plenário do TCU.

2.3.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.

2.3.5. Consórcios.

2.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

Leia-se:

2.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.3.2. As empresas cujo sócio seja servidor público municipal ou tenha parentesco com servidor público da entidade licitante, conforme Acórdão 1019/2013 – Plenário do TCU.

2.3.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.

2.3.5. Consórcios.

2.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.7. Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Onde se Lê:

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – São Paulo - CRM) da Pessoa Jurídica;

b) - COMPROVAÇÃO de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

c) - Ofício da empresa indicando o responsável técnico que se responsabilizará pela coordenação dos serviços médicos contratados;

c.1) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço);

c.2) Declaração do profissional indicado se comprometendo a atuar como responsável técnico;

c.3) Registro do Responsável Técnico junto ao CRM.

Leia-se:

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina - CRM) da Pessoa Jurídica;

b) – Apresentação do Cadastro Nacional de Entidades de Saúde - CNES.

c) - COMPROVAÇÃO de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

d) - Ofício da empresa indicando o responsável técnico que se responsabilizará pela coordenação dos serviços médicos contratados;

d.1) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço);

d.2) Declaração do profissional indicado se comprometendo a atuar como responsável técnico;

d.3) Registro do Responsável Técnico junto ao CRM.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Desta forma, de acordo com o disposto na Lei de Licitações, será aberto novo prazo para a sessão pública de processamento do citado certame, o qual dar-se-á no dia **09 de Março de 2023, às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letízio, 556 – Centro – Trabiju - SP.

Trabiju, 23 de fevereiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito